



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Rio Fortuna, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **ENCOSTA DO SOL**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 1.697/2020. No núcleo denominado de Encosta do Sol, localizado no município de Rio Fortuna, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto das matrículas nº 17.037 e 27.835, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte/SC.

**Artigo 01. DO NÚCLEO:** O núcleo urbano denominado de Encosta do Sol, pertence a matrícula nº 17.037, de Vanio Schmoeller e Ida Hang Schmoeller, e matrícula nº 27.835, de Márcia da Silva Schuelter, Arlindo Schuelter, Arcemar da Silva, Marly Weber da Silva e os usufrutuários Osmario da Silva e Carmelita Marcilio da Silva, registradas no **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC**.

**Artigo 01.1.** O núcleo possui a área de 9.247,91 m<sup>2</sup>, que será toda regularizada, tendo a concentração de 11 lotes, sendo um remanescente e uma população de aproximadamente 25 pessoas.

**Artigo 01.2.** O referido núcleo é atendido pela Rua Bernardo Tenfen, assim como pela Servidão de Acesso e Rua A, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

**Art. 53.** Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

**Parágrafo único.** A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.



<b>IDENTIFICAÇÃO MATRICULA Nº 17.037</b>	
ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB	2.707,54 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL MATRICULA Nº 17.037	81.359,00 m <sup>2</sup>
<b>IDENTIFICAÇÃO MATRICULA Nº 27.835</b>	
ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB	6.540,37 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL MATRICULA Nº 27.835	24.580,00 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL REURB	9.247,91 m <sup>2</sup>
SERVIDÃO DE ACESSO	423,33 m <sup>2</sup>
RUA A	332,45 m <sup>2</sup>
SISTEMA VIÁRIO	755,78 m <sup>2</sup>

**Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES:** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Telefonia fixa e móvel;
- b) Transporte escolar público
- c) Instalação de energia elétrica;
- d) Abastecimento de água potável;
- e) Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

**Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES:** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

**Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

**Matricula nº 17.037,** de VanioSchmoeller e Ida HangSchmoeller;

**Matricula nº 27.835,** de Márcia da Silva Schuelter, Arlindo Schuelter, Arcemar da Silva, Marly Weber da Silva e os usufrutuários Osmario da Silva e Carmelita Marcilio da Silva;

**Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:





**Matrícula nº 17.037**, de VanioSchmoeller e Ida HangSchmoeller;  
**Matrícula nº 17.041**, deValmiraSchmoeller;  
**Matrícula nº 22.751**, de Adolfo Duessmann e Alvina Boeing Duesmann;

**Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES:** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Rio Fortuna**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

**Artigo 04.1.**A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

**Artigo 04.2.**Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Rio/SC, 14 de outubro de 2022.

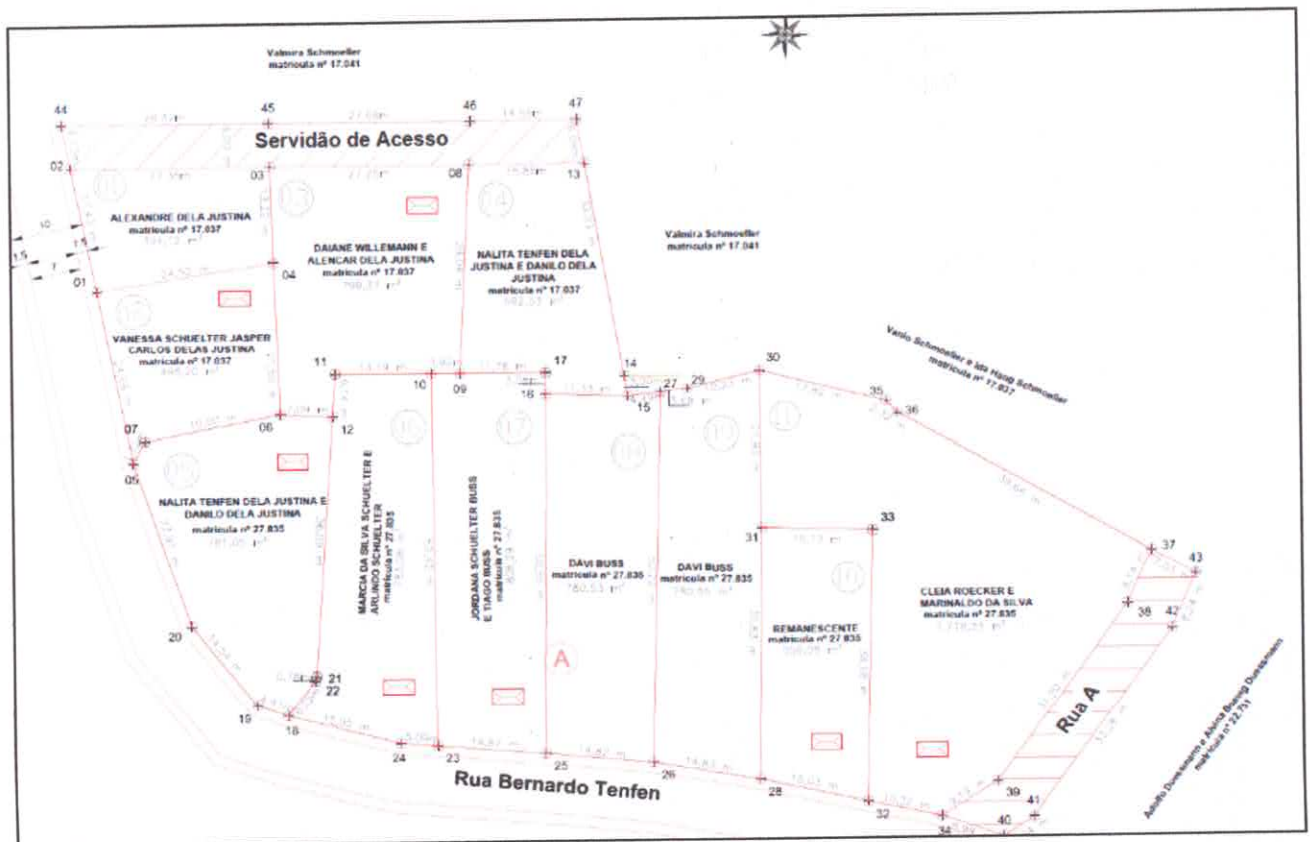
**NERI VANDRESEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



### ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



*Handwritten signature*